



EDITAL DE CHAMADA DE CANDIDATOS PARA O PROCESSO SELETIVO PARA PÓS-DOUTORADO PNPB

Edital nº 01/2017
Maio de 2017

O coordenador do Programa de Pós-graduação em Química da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública pelo presente edital a abertura de inscrições para o processo seletivo para **2 (duas) bolsas** de pós-doutorado PNPB com início em **julho de 2017**. Cada bolsa terá duração de **01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um)**.

1. OBJETIVO

A Bolsa de Pós-Doutorado PNPB tem por objetivo atrair jovens doutores com potencial científico para contribuir com o Programa de Pós-Graduação em Química da UFRN (PPGQ-UFRN). A solicitação deve definir a contribuição que o projeto proposto e a formação prévia do candidato trarão ao grupo no qual se realizará o pós-doutoramento.

2- CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.1. São elegíveis às bolsas os candidatos que:

- a) comprovarem conclusão do Doutorado em programa reconhecido pela CAPES. A comprovação deverá ser apresentada no momento de assinatura do termo implementação de bolsa;
- b) disponibilizarem Currículo Lattes ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;
- c) não forem aposentados ou estarem em situação equiparada;
- d) forem elegíveis para a modalidade de bolsa prevista no Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado PNPB, aprovado pela Portaria n. 086/2013, da CAPES;
- e) quando estrangeiros, comprovarem endereço residencial no momento da assinatura do termo de concessão;
- f) - Prova de estar em dia com as obrigações **militares** (para candidatos do sexo masculino) e **eleitorais**, quando pertinente;

2.2. São elegíveis como supervisores os docentes que pertencerem ao quadro de orientadores ativos do PPGQ-UFRN.

3- INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de **08/05/2017 a 08/06/2017**, mediante entrega da documentação abaixo especificada, na secretaria do Programa de Pós-graduação em Química, ou digitalizada e enviada eletronicamente para o seguinte endereço:

ppgq.ufrn@gmail.com

3.2. Documentação que por ventura seja enviada após o dia 08/06/2017 será desconsiderada e resultará no indeferimento da inscrição.

3.3. Os documentos deverão estar legíveis, ficando facultado à Secretaria da Pós-graduação requisitar que o(a) candidato(a) providencie uma ou mais cópias que por ventura gerem dúvida na leitura.

3.4. Documentos para inscrição

- Uma fotografia 3x4 recente;
- Currículo *Vitae*, cadastrado na Plataforma *Lattes* do CNPq;
- Cópia da carteira de identidade e CPF;
- Cópia do diploma de pós-graduação em nível de mestrado. No caso de conclusão recente do curso, documento que comprove esta condição (declaração expedida pela secretaria do respectivo curso de pós-graduação);
- Tabelas de pontuação dos Anexos III e IV;
- Plano de trabalho de no máximo 5 páginas, assinado **pelo candidato e supervisor**.

4- SELEÇÃO

4.1. Normas para atribuição de bolsas PNPB

Ambos candidato e supervisor serão contabilizados para atribuição da bolsa PNPB, participando com **70% e 30%** da nota final, **respectivamente**.

4.1.1. Nota do supervisor: será constituída pelo seu fator *H* normalizado (peso 5) e seu fator de orientações normalizado (peso 5).

A) Cálculo do índice *H* normalizado do docente = o índice *H* de cada docente será extraído do “Web of Science” a partir dos artigos publicados nos últimos 10 anos. A normalização do índice *H* do docente ocorrerá de acordo com a seguinte equação:

$$\acute{I}ndiceH_{superv,norm} = \left(\frac{\acute{I}ndiceH_{superv} - \acute{I}ndiceH_{m\acute{I}nimo}}{\acute{I}ndiceH_{m\acute{a}ximo} - \acute{I}ndiceH_{m\acute{I}nimo}} \right) \times 5, \text{ onde} \quad (1)$$

$\acute{I}ndiceH_{superv}$ é o Índice H do supervisor em questão;

$\acute{I}ndiceH_{m\acute{I}nimo}$ é o menor valor de $\acute{I}ndiceH_{supervisor}$ dentre os inscritos;

$\acute{I}ndiceH_{m\acute{a}ximo}$ é o maior valor de $\acute{I}ndiceH_{supervisor}$ dentre os inscritos.

Os valores de $\acute{I}ndiceH_{superv,norm}$ estarão compreendidos no intervalo de 0 a 5.

B) Cálculo do fator de orientações do supervisor ($F.O_{superv}$) = a partir da seguinte equação, com posterior normalização:

$$F.O_{superv} = \left(\frac{TD \times 2 + TA \times 2 + DD \times 1 + DA \times 1}{\text{número de anos no PPGQ}} \right), \text{ onde} \quad (2)$$

TD é o número de teses orientadas e defendidas nos últimos 10 anos;

TA é o número de teses orientadas em andamento;

DD é o número de dissertações orientadas e defendidas nos últimos 10 anos;

DA é o número de dissertações orientadas em andamento.

Se o supervisor tiver sido credenciado no PPGQ há menos de 01 (um) ano, será considerado o número 01 (um) como denominador da equação (2).

A normalização do do fator de orientações ocorrerá segundo a seguinte equação:

$$F.O_{superv,norm} = \left(\frac{F.O_{superv} - F.O_{mínimo}}{F.O_{máximo} - F.O_{mínimo}} \right) \times 5, \text{ onde} \quad (3)$$

$F.O_{mínimo}$ é o menor valor de $F.O_{supervisor}$ dentre os inscritos;

$F.O_{máximo}$ é maior valor de $F.O_{supervisor}$ dentre os inscritos.

Os valores de $F.O_{superv,norm}$ estarão compreendidos no intervalo de 0 a 5.

4.1.2) Nota do candidato: será constituída pela nota normalizada de suas publicações (peso 6), nota relativa à mudança de PPG e orientador (peso 3), e experiência internacional (peso 1).

A) Nota de publicações do candidato ($N_{pub_{cand}}$): cálculo baseado no Qualis/CAPES da Química de acordo com a seguinte equação:

$$N_{Pub}_{cand} = \left[\frac{(n_{A1} \times 10) + (n_{A2} \times 7,5) + (n_{B1} \times 5,5) + (n_{B2} \times 3,0) + (n_{B3}^* \times 2,0)}{n^{\circ} \text{ de anos desde a obtenção do título de doutor}} \right], \quad (4)$$

*serão considerados no máximo 4 artigos no estrato B3

onde n_j é a quantidade de artigos no respectivo estrato Qualis.

Se o candidato ainda não for doutor ou se tiver defendido seu doutorado há menos de 01 (um) ano no ato da inscrição, será considerado o número 1 como denominador da equação (4).

Normaliza-se essa nota da seguinte forma:

$$N\text{Pub}_{\text{cand,norm}} = \left(\frac{N\text{Pub}_{\text{cand}} - N\text{Pub}_{\text{mínima}}}{N\text{Pub}_{\text{máxima}} - N\text{Pub}_{\text{mínima}}} \right) \times 6, \text{ onde} \quad (5)$$

$N\text{Pub}_{\text{mínima}}$ é o menor valor de $N\text{Pub}_{\text{cand}}$ dentre os inscritos;

$N\text{Pub}_{\text{máxima}}$ é o maior valor de $N\text{Pub}_{\text{cand}}$ dentre os inscritos.

Os valores de $N\text{Pub}_{\text{cand,norm}}$ estarão compreendidos no intervalo de 0 a 6.

B) Nota relativa à mudança de PPG, orientador e grupo de pesquisa (NPPG): essa nota será atribuída considerando-se a seguinte pontuação:

- i) mudanças de orientador e de PPG onde o doutorado foi realizado: 1 ponto;
- ii) mesmo orientador ou grupo de pesquisa cadastrado no CNPq com mudança de PPG: 0,3 ponto;
- iii) mudança de orientador ou grupo de pesquisa cadastrado no CNPq no mesmo PPG: 0,3 ponto;
- iv) mesmos PPG e orientador ou grupo de pesquisa cadastrado no CNPq: 0,1 ponto.

C) Experiência internacional (EI): será atribuído 1,0 ponto aos candidatos que comprovarem no mínimo 6 meses de estágio no exterior.

4.1.3) Nota final (NF) para atribuição de bolsa PNPd: os candidatos serão classificados de acordo com a NF gerada pela seguinte equação:

$$NF = (\text{Índice}H_{\text{superv,norm}} + F.O_{\text{superv,norm}}) \times 0,3 + [N\text{Pub}_{\text{cand,norm}} + (NPPG \times 3) + (EI \times 1)] \times 0,7 \quad (6)$$

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 1) produção científica, considerando-se a maior pontuação aferida no último triênio, de acordo com os critérios da respectiva Área na CAPES;
- 2) já possuir, no momento da submissão da candidatura, alguma espécie de fomento aprovado;
- 3) número de orientações e supervisões concluídas;

4) idade do candidato no momento da inscrição.

6. ACOMPANHAMENTO DO BOLSISTA

A bolsa PNPB será concedida por 01 ano, prorrogável por mais 01 ano. O bolsista que desejar prorrogação deverá submeter um relatório de atividades no início do décimo primeiro mês após a implementação da bolsa, o qual será avaliado pela Comissão de Pós-Graduação. Caso não deseje prorrogação, o bolsista deverá entregar um relatório final das atividades no máximo 01 (mês) após o término da bolsa.

Prof. Dr. Luiz Henrique da Silva Gasparotto
Coordenador do PPGQ/UFRN

Profa. Dra. Rosângela de Carvalho Balaban
Vice-coordenadora do PPGQ/UFRN

ANEXO I

CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PNP/PPGQ/UFRN – EDITAL Nº 01/2017

Período de inscrições	08/05/2017 a 08/06/2017
Divulgação do resultado	12/06/2017
Período para interposição de recursos	12/06/2017 a 19/06/2016
Resultado final do processo seletivo	20/06/2016

ANEXO II

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO
RELATIVA À SELEÇÃO 2017.1 DO PPGQ/UFRN – EDITAL Nº 01/2017**

Eu,, portador(a) do documento de
identidade nº, inscrição nºsolicito

referente à Seleção PNPED EDITAL 01/2017 tendo em vista a argumentação abaixo descrita:

Natal,.....de.....de 2017.

Assinatura do candidato(a)

RECEBIDO em...../...../..2017 por.....

ANEXO III

Tabela de pontuação do supervisor

Nome do supervisor	
Índice <i>H</i>	
Número de teses orientadas e defendidas nos últimos 10 anos	
Número de teses orientadas em andamento	
Número de dissertações orientadas e defendidas nos últimos 10 anos	
Número de dissertações orientadas em andamento	
Número de anos no PPGQ	

ANEXO IV

Tabela de pontuação do candidato

<i>Nome do candidato</i>	
Produção científica	
Número de artigos A1	()
Número de artigos A2	()
Número de artigos B1	()
Número de artigos B2	()
Número de artigos B3 (máximo 4)	()
Mudança de PPG	
Ver item 4.1.2 B)	1,0 ponto ()
	0,3 ponto ()
	0,1 ponto ()
Experiência internacional	
Ver item 4.1.2 C)	0 ponto ()
	1 ponto ()